



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**Edital Nº 01/2012 – SETEC/MEC**

**Assunto: Apoio à Reestruturação da Rede Federal de EPT**

Brasília, 26 de Julho de 2012.

**1. Objetivo**

Proporcionar Apoio à Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, atendendo as instituições descritas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, por meio de descentralização de créditos orçamentários para atender às prioridades diagnosticadas na análise das demandas encaminhadas pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC.

**2. Justificativa**

A partir de 2003 iniciou-se o programa de Expansão da Rede Federal com a criação de novas escolas, bem como de reestruturação das escolas existentes antes deste ano. Esse programa busca oportunizar a oferta de novos cursos em todas as unidades da Rede Federal e a ampliação da oferta de vagas. Para a consolidação do programa faz-se necessário a orientação de investimentos que garantam a continuidade da construção de espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, ginásios esportivos, auditórios, entre outros necessários ao andamento das unidades da rede federal. Portanto, visando o contínuo desenvolvimento e fortalecimento da Rede Federal e a consolidação das novas unidades, a SETEC, por meio da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPT efetuou um diagnóstico das condições de funcionamento de todas as unidades, como forma de subsidiar um plano de desenvolvimento para as Instituições da Rede.

### 3. Condições de Participação no Edital

A Instituição descrita nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, poderá aderir a este Edital, segundo as seguintes condições:

- a) Ter preenchido o Formulário de Levantamento de Diagnóstico de situação da Rede Federal, tendo o mesmo sido validado pela autoridade máxima da Instituição;
- b) Ter a prioridade de obra, serviço ou material relacionada no Anexo III deste edital;
- c) Apresentar solicitação específica para cada item de prioridades relacionadas no Anexo III, de acordo com os procedimentos descritos no item 5 deste edital;
- d) Apresentar as solicitações até o limite de crédito orçamentário descrito para a Instituição, conforme Anexo II deste edital;
- e) Encaminhar as solicitações até do dia 10/08/2012; e,
- f) As solicitações devem ser passíveis de execução orçamentária do crédito até 26 de outubro de 2012.

### 4. Créditos Orçamentários

4.1. O Apoio à Reestruturação da Rede Federal de EPT com o objetivo de atender as suas unidades no exercício de 2012, disponibilizará créditos orçamentários, descritos na LOA 2012, nas Funcionais Programáticas 12.363.2031.20RG.0001 e 12.363.2031.6380.0001, a serem classificadas pela SETEC, totalizando R\$ 391 milhões, destinado ao atendimento das prioridades diagnosticadas pelo levantamento, podendo atender às seguintes situações:

- a) Obras;
- b) Reformas;
- c) Ampliações;
- d) Aquisição de Equipamentos de TI (devem estar relacionados no PDTI da instituição); e,
- e) Aquisição de equipamentos de laboratórios para aulas práticas;

4.2. Para o início dos processos licitatórios nas unidades, os créditos orçamentários descritos no Anexo II constituem-se em informação de disponibilidade orçamentária, no limite de cada Instituição, atendendo o comando do inciso III do § 2º do art. 7º e do art. 14, ambos da Lei nº 8.666/93, a seguir transcritos:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

...

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

...

Art. 14 Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Grifo nosso.

4.3. Cada Instituição descrita nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, receberá a valor máximo descrito no Anexo II para a execução de suas prioridades, devendo, segundo o princípio da autonomia administrativa que trata o art. 207 da Constituição Federal de 1988, selecioná-las considerando sua capacidade de execução.

4.4. A solicitação de crédito orçamentário constitui em declaração que a Unidade tem plenas condições para executar o crédito orçamentário até a data de 26/10/2012, descrita no cronograma deste edital.

4.5. A Instituição poderá a seu critério encaminhar solicitações que possam ser executadas no exercício de 2012, além do valor máximo descrito no Anexo II, que formarão um Banco de Projetos de Reestruturação. Este banco será atendido, de acordo com a análise da SETEC, à medida que haja devolução de recursos pelas unidades que não conseguirem efetuar, por motivos intempestivos, a execução orçamentária até a data de 26/10/2012.

- 4.6. O banco de projetos constitui-se em expectativa de atendimento, não formalizando obrigação definitiva da SETEC para com a Instituição;
- 4.7. A devolução dos créditos orçamentários não utilizados até o dia 26/10/2012 deve ser efetivada por meio de NC (nota de crédito) emitida no dia 29/10/2012 em favor da UG 152734 Gestão 00001.
- 4.8. No caso de obras que estiverem em processo de licitação não finalizado até o prazo descrito no item 4.7, este poderá estender-se, mediante justificativa encaminhada por ofício pela Instituição à SETEC, relatando os fatos e apresentando previsão de homologação e previsão de empenho, desde que o novo prazo não ultrapasse o dia 19/11/2012. A SETEC emitirá, após análise do pedido, parecer a respeito da prorrogação ou não do prazo.
- 4.9. A Instituição que receber a descentralização de crédito orçamentário deverá atender a legislação vigente relativa às aquisições pelo poder público e à execução orçamentária e financeira, em especial a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 4.320/64.
- 4.10. Os créditos orçamentários recebidos por descentralização integrarão a prestação de contas anual das Instituições descritas nos incisos I, III e V do art. 1º da Lei nº 11.892/08, a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente.
- 4.11. Para fins de monitoramento e acompanhamento da execução da descentralização de crédito orçamentário, a Instituição deverá encaminhar à SETEC até o dia 28 de Fevereiro de 2013, relatório parcial de cumprimento de objeto, de acordo com o Anexo I da Portaria SETEC nº 330/2011, ou outra que vier a substituí-la.
- 4.12. O Relatório Final de cumprimento do objeto da descentralização, de acordo com o Anexo I da Portaria SETEC nº 330/2011, deverá ser encaminhado à SETEC no prazo de até 30 dias após a conclusão da obra/reforma/ampliação ou recebimento do equipamento e material permanente.
- 4.13. A SETEC poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento de objeto, para fins de monitoramento do crédito orçamentário descentralizado.

## 5. Instrução dos Processos Administrativos

A Instituição solicitante deverá encaminhar à SETEC os documentos descritos abaixo, com a finalidade de gerar processo específico para a efetivação da descentralização de créditos orçamentários.

Documentos a serem encaminhados:

- 5.1. Ofício emitido e assinado pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, contendo a descrição do objeto da solicitação, o valor solicitado e citando o atendimento a este edital, devendo ser encaminhado um Ofício para cada Termo de Cooperação;
- 5.2. O Termo de Cooperação deve ser preenchido conforme modelo apresentado no Anexo IV da Portaria SETEC nº 330/2011, contendo a assinatura da autoridade máxima do órgão ou entidade, devendo informar na justificativa do Termo de Cooperação, o número de alunos atendidos antes do pleito e o projetado para depois do atendimento do pleito. Não preencher os campos 61 – 62 – 63 – 69 – 70 do Termo de Cooperação e preencher o campo 72 com o número de meses para execução do objeto;
- 5.3. Detalhamento da despesa quando se tratar de equipamentos e materiais permanentes, descrevendo sucintamente o material, a quantidade a ser adquirida e o valor dos bens;
- 5.4. Quando se tratar de obras de engenharia, reformas, ampliações, devem ser encaminhadas as documentações relacionadas no Anexo VII da Portaria SETEC nº 330/2011.
- 5.5. Quando os documentos elencados nos itens 5.1 a 5.4, não forem assinados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverá apresentar os documentos de identificação do assinante, a saber:
  - a) Cópia da Portaria de Delegação de Competência para assinatura do Termo de Cooperação;
  - b) Cópia da Portaria de Nomeação de Cargo, se for o caso; e,
  - c) Cópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

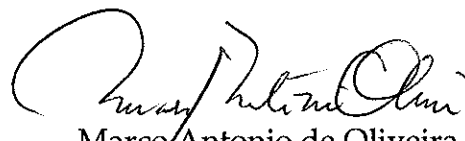
- 5.6. A documentação descrita nos itens 5.1 a 5.5 devem ser relacionadas a objetos específicos, visando facilitar a composição dos processos no âmbito da SETEC, de acordo com as características da prioridade, devendo haver uma solicitação específica para:
- a) Cada obra, reforma ou ampliação;
  - b) Cada Laboratório;
  - c) Cada grupo de equipamentos com finalidade específica; e,
  - d) Para cada serviço específico,
- 5.7. A documentação descrita nos itens 5.1 a 5.5 devem ser encaminhadas para a SETEC sem formação de processo na Instituição, sendo que os processos serão formados na própria Secretaria. Este procedimento visa facilitar a instrução interna dos processos.
- 5.8. No caso de existência de processos já formados na SETEC até a data de lançamento deste Edital, que contemplem as demandas prioritárias descritas no Anexo III, a Instituição deverá encaminhar Ofício à SETEC, indicando o número dos processos que devem ser atendidos por este edital, até o limite dos créditos orçamentários descritos no Anexo II, bem como listar a ordem de prioridade para a formação do Banco de Projetos de Reestruturação.
- 5.9. Os processos que já se encontram na SETEC até a data de lançamento deste Edital deverão conter todos os documentos relacionados nos itens 5.1 a 5.5.



## 6. Cronograma

As atividades de Apoio à Reestruturação da Rede Federal seguirão o Cronograma descrito abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	26/07/2012
Data limite para encaminhamento dos documentos relacionados no item 5 deste Edital	10/08/2012
Data limite para a análise documental pela SETEC	24/08/2012
Descentralização dos Créditos Orçamentários	27/08/2012 a 09/09/2012
Data limite para Execução Orçamentária dos projetos apresentados	26/10/2012
Devolução dos créditos orçamentários não utilizados (emitir NC em favor da UG 152734 Gestão 00001)	29/10/2012
Ajuste interno da SETEC para liberação de projetos complementares.	30/10/2012 a 06/11/2012
Início da descentralização de créditos orçamentários dos projetos complementares	7/11/2012 a 09/11/2012
Data limite para Execução Orçamentária dos projetos complementares	29/11/2012
Devolução dos créditos orçamentários não utilizados nos projetos complementares	30/11/2012



Marco Antonio de Oliveira  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica